

	Número POL-000045	
Política de Auditoria Interna Ref.: POL-000041 – Política de Gestão de Riscos Corporativos	Revisão 12/06/2024	Página 1/6
Responsável Técnico: Gerente de Auditoria Interna		

OBJETIVO

Estabelecer os princípios e diretrizes de atuação da Auditoria Interna da VALIA, bem como orientar os colaboradores a apoiarem as atividades desempenhadas pela Auditoria Interna no cumprimento de suas funções.

1. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os colaboradores da VALIA.

2. FORUM DE APROVAÇÃO

Conselho Deliberativo.

Aprovado na reunião ordinária de 12 de junho de 2024.

3. OBJETIVO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, estabelecida para adicionar valor e aprimorar as operações da organização. Como Terceira Linha¹, ela auxilia a VALIA no atingimento dos seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

4. REFERÊNCIAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA

A atividade de auditoria interna é realizada por meio da aderência as boas práticas profissionais de auditoria interna de mercado, considerando inclusive as orientações da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais² do IIA³, e as normas e procedimentos de auditoria estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

5. ORGANIZAÇÃO

A Gerência de Auditoria Interna se reporta ao Conselho Deliberativo, por intermédio do Comitê de Auditoria que, por sua vez, delega ao Diretor Presidente da Fundação, as atividades administrativas relacionadas aos

¹ O conceito e as atribuições das Três Linhas estão na Política de Gestão de Riscos Corporativos (POL-000041);

² A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework* - IPPF) é a base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo *The Institute of Internal Auditors*;

³ *The Institute of Internal Auditors* (IIA): Estabelecida em 1941 e sediada nos Estados Unidos, é uma associação profissional internacional que possui como missão promover liderança dinâmica para a profissão de Auditoria Interna a nível global. Maiores detalhes estão disponíveis no website www.theiia.org;

	Número POL-000045	
Política de Auditoria Interna Ref.: POL-000041 – Política de Gestão de Riscos Corporativos	Revisão 12/06/2024	Página 2/6
Responsável Técnico: Gerente de Auditoria Interna		

empregados alocados na respectiva gerência. O(A) Gerente de Auditoria Interna deve comunicar-se e interagir diretamente com o Comitê de Auditoria, a todo momento, conforme apropriado.

6. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

O(A) Gerente de Auditoria Interna confirmará ao Comitê de Auditoria, ao menos anualmente, a independência organizacional da atividade de auditoria interna.

A atividade de auditoria interna deve estar livre de interferências na determinação do escopo da auditoria interna, na execução dos trabalhos e na comunicação dos resultados, O(A) Gerente de Auditoria Interna deve comunicar qualquer interferência, e suas eventuais consequências, ao Comitê de Auditoria e discutir as implicações.

Os auditores internos devem imprimir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo em análise, realizando uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes, e não devem ser influenciados indevidamente por seus próprios interesses ou por interesse de outros na formação de julgamentos.

Os auditores internos devem permanecer independentes e livres de qualquer interferência indevida dentro da organização, incluindo, mas não se limitando, às matérias relacionadas a definição do exame, escopo, procedimento, frequência, período de realização, bem como ao conteúdo do Relatório de Auditoria Interna.

Os membros da Auditoria Interna não devem possuir autoridade ou responsabilidade operacional direta sobre qualquer uma das atividades auditadas. Portanto, não devem implantar controles internos, desenvolver procedimentos, instalar sistemas, efetuar e aprovar registros, participar como membro de Comitês que aprovem ou decidam, de forma executiva, sobre as atividades operacionais, estruturas organizacionais ou investimentos, bem como envolver-se em qualquer atividade que possa prejudicar a formação de sua opinião, incluindo avaliação de atividades ou operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis no último ano.

7. AUTORIDADE

Aos membros da Auditoria Interna deve ser garantido acesso total, livre e irrestrito a todos e quaisquer registros, dependências, ativos, colaboradores⁴, conforme necessário, para o adequado desenvolvimento das suas atividades, com estrita responsabilidade pela confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações disponibilizados.

Todos os colaboradores devem apoiar os auditores internos no cumprimento de suas funções.

8. ESCOPO DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS DA AUDITORIA INTERNA

⁴ Colaboradores: Qualquer empregado, próprio ou terceiro, temporário ou não, aprendiz, estagiário, membro da Diretoria Executiva, conselheiro, comitente ou membro de Comissões Técnicas da VALIA.

	Número POL-000045	
Política de Auditoria Interna Ref.: POL-000041 – Política de Gestão de Riscos Corporativos	Revisão 12/06/2024	Página 3/6
Responsável Técnico: Gerente de Auditoria Interna		

A Auditoria Interna deve avaliar a adequação e efetividade da governança, do gerenciamento de riscos e dos processos e controles internos da Fundação, incluindo:

- Monitoramento e avaliação da efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, conformidade e controles internos da Fundação, incluindo a efetividade da atuação das 1ª e 2ª Linhas;
- Avaliação da confiabilidade e integridade das informações, bem como dos meios utilizados para identificar, mensurar, classificar e reportar tais informações;
- Avaliação dos sistemas e controles estabelecidos para assegurar a conformidade com as políticas e com os demais documentos normativos internos, leis e regulamentos que podem ter impacto significativo na Fundação;
- Avaliação dos meios para salvaguarda dos ativos e, quando apropriado, verificação da existência destes ativos;
- Avaliação da efetividade e eficiência com que os recursos são aplicados;
- Monitoramento e avaliação dos processos de governança da Fundação;
- Apoio na revisão de documentos normativos, visando o aprimoramento do ambiente de controles internos;
- Atuação como consultores internos, com foco no aperfeiçoamento dos processos e controles, sem que o auditor interno assuma responsabilidade de gestão inerente às atribuições das 1ª e 2ª Linhas;
- Avaliações demandadas pelo Conselho Deliberativo, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, caso apropriado;
- Apoio na apuração de denúncias a partir de demanda do Canal de Denúncias.

O(A) Gerente de Auditoria Interna deve comunicar ao Comitê de Auditoria e, se necessário, ao Conselho Fiscal, aspectos sobre:

- Deficiências de controle e exposição a riscos significativos, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que requerem atenção ou que tenham sido solicitados pelo próprio Comitê de Auditoria;
- Quaisquer repostas a riscos por parte da Alta Administração que, no seu julgamento, possam infringir de forma relevante as diretrizes de Gestão de Riscos adotadas pela VALIA.

9. PLANO DE AUDITORIA INTERNA

O(A) Gerente de Auditoria Interna deve elaborar, e atualizar anualmente, o Plano de Auditoria Interna com base na priorização do universo de auditoria, utilizando-se de uma metodologia de auditoria baseada em riscos. Adicionalmente, o(a) Gerente de Auditoria Interna deve:

- Submeter anualmente para revisão e aprovação do Comitê de Auditoria, conforme atribuição conferida pelo Conselho Deliberativo, o Plano de Auditoria Interna, contemplando a programação dos exames assim como requisitos de recursos para sua execução;

	Número POL-000045	
Política de Auditoria Interna Ref.: POL-000041 – Política de Gestão de Riscos Corporativos	Revisão 12/06/2024	Página 4/6
Responsável Técnico: Gerente de Auditoria Interna		

- Comunicar periodicamente ao Comitê de Auditoria sobre o progresso e qualquer desvio significativo em relação ao Plano de Auditoria Interna aprovado, além dos resultados dos trabalhos e outras atividades, bem como eventual impacto decorrente da limitação de recursos.
- Revisar e ajustar o Plano de Auditoria Interna, quando necessário, em resposta às mudanças de negócios, riscos, operações, programas, sistemas e controles da Fundação. Ressaltando que todos os ajustes devem ser submetidos a uma nova aprovação do Comitê de Auditoria.

O(A) Gerente de Auditoria Interna poderá coordenar atividades, bem como considerar a colaboração do trabalho, de outros prestadores externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário.

10. RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA E MONITORAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO

O Relatório de Auditoria Interna, a ser emitido após a conclusão de cada trabalho, deve incluir as medidas corretivas aplicadas pela Administração, ou ações a serem realizadas pela área auditada, e seus respectivos prazos, para o endereçamento das observações e recomendações do Auditor Interno.

É de responsabilidade dos Auditores Internos:

- Preparar, ao término de cada trabalho, o Relatório de Auditoria Interna e submetê-lo para revisão, conforme fluxo interno da Gerência Auditoria Interna.
- Monitorar a conclusão dos planos de ação, e os prazos estabelecidos, para o endereçamento das observações de auditoria. Ressaltando que os Planos de ação devem permanecer “em aberto” no controle da Auditoria Interna enquanto não forem satisfatoriamente concluídos.

É de responsabilidade do(a) Gerente de Auditoria Interna:

- Revisar e aprovar o Relatório de Auditoria Interna antes da sua emissão final, bem como decidir a quem e como ele será distribuído, considerando as áreas afetadas, ou envolvidas nos planos de ação estabelecidos, observando a necessária confidencialidade dos dados;
- Reportar periodicamente ao Comitê de Auditoria sobre o cumprimento dos planos de ação, replanejamentos, pendências e situações especiais.

É de responsabilidade de todos os colaboradores, quando aplicável:

- Apresentar os planos de ação e validar o conteúdo do Relatório de Auditoria Interna, de acordo com as responsabilidades e prazos estabelecidos;
- Implantar as ações nos prazos acordados, conforme responsabilidades definidas e formalizadas no Relatório de Auditoria Interna, e justificar qualquer medida corretiva que não seja considerada para implantação, apresentando controle mitigatório para endereçar os riscos, caso aplicável.

11. DAS EXCEÇÕES

As exceções a esta Política de Auditoria Interna serão avaliadas com o Comitê de Auditoria e validadas pelo Conselho Deliberativo.



Número

POL-000045**Política de Auditoria Interna**

Ref.: POL-000041 – Política de Gestão de Riscos Corporativos

Revisão

12/06/2024

Página

5/6

Responsável Técnico: Gerente de Auditoria Interna**12. TRATAMENTO DADOS PESSOAIS**

ID	DADO PESSOAL	DADO PESSOAL SENSÍVEL	DADOS DE MENORES	COMPARTILHAMENTO EXTERNO (TERCEIROS, FORNECEDORES etc.)	SISTEMA/FERRAMENTAS ENVOLVIDOS	FINALIDADE
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A



Número

POL-000045**Política de Auditoria Interna**

Ref.: POL-000041 – Política de Gestão de Riscos Corporativos

Revisão

12/06/2024

Página

6/6

Responsável Técnico: Gerente de Auditoria Interna**13. CONTROLE DE REVISÕES**

Nº REVISÃO	DATA DA REVISÃO	RESPONSÁVEL	MOTIVO DA REVISÃO	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
01	14/12/2022	Phillipe Romão	Revisão Geral da Política observando a reestruturação organizacional da área responsável pelas funções de auditoria interna.	Reformulação geral da Política.
02	09/03/2023	Phillipe Romão	Clarificar a estrutura vis-à-vis as considerações do relatório de fiscalização permanente PREVIC biênio 2021-2022.	Reformulação do item 6 – Organização, clarificando a estrutura de subordinação da Gerência de Riscos, Integridade e Auditoria.
03	12/06/2024	Phillipe Romão	Revisão das atribuições específicas da Gerência de Auditoria Interna e as questões relacionadas a independência, advindas da Cisão da estrutura organizacional da área de Riscos, Integridade e Auditoria.	- Alteração do Responsável Técnico do presente documento; - Alteração da Unidade Organizacional responsável pelas funções de auditoria interna; - Exclusão do trecho, no item 7 – Independência e Objetividade, que tratava dos conflitos de interesses e questões de independência relacionadas as funções de 2ª e 3ª linha; - Exclusão do trecho, no item 9 – Escopo de Atuação dos Membros da Auditoria Interna, que tratava dos conflitos de interesses e questões de independência relacionadas as funções de 2ª e 3ª linha.